

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 43-73

Assunto: Alocação de terreno p/ instalação de indústria
"Calçados Bragança Ltda." - Dr.
Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão Aprovado P/ unanimidade e em Regime de
Urgência em 24-08-973 x Dr. Zuffo

Segunda Discussão Aprovado na mesma forma data supra x Dr. Zuffo

Redação Final Dispensada a requerimento verbal de
Arnaldo Martin Hardy - Dr. Zuffo

Prazo 1.ª Discussão em

Lei nº 1286, de 29/agosto/73

Observações O projeto em tela alcançou 2/3 exigidos por lei,
ou seja, 9 votos dos presentes Dr. Zuffo
→ Emendado pelo of. 445/73 - [assinatura]

Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em 30-08-973



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-069/73

Recb. No. 5-73
Adm. 10-8-73

BRAGANÇA PAULISTA, 10 DE AGOSTO DE 1973

[Signature]

EXMO. SR.

DR. JOÃO BATISTA CIUFFO

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA EGRÉGIA CAMARA, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA ESTE EXECUTIVO A DOAR À FIRMA INDÚSTRIA DE CALÇADOS BRAGANÇA LIMITADA UMA ÁREA DE TERRENO COM 2.448,20M² (DOIS MIL - QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO METROS E VINTE CENTIMETROS QUADRADOS), PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA PARA NELA SER / CONSTRUÍDO PRÉDIO OU PRÉDIOS E INSTALAR UMA INDÚSTRIA DE CALÇADOS.

DANDO PROSSEGUIMENTO AO PROGRAMA DE CRIAR UM PARQUE/ INDUSTRIAL EM NOSSA CIDADE, HOUE POR BEM ESTE EXECUTIVO DE ACATAR O PEDIDO FORMULADO PELA FIRMA INDÚSTRIA DE CALÇADOS BRAGANÇA LTDA. QUE, ATRAVÉS DE REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº 2917, SOLICITOU A DOAÇÃO DE UM TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE CALÇADOS, REMETENDO A ESSA CASA O PROJETO DE LEI EM APREÇO.

ESTE EXECUTIVO DETERMINOU O LEVANTAMENTO DO TERRENO SOLICITADO E A ELABORAÇÃO DE PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO (DOC. 1 E 2), NO QUAL A FIRMA INTERESSADA MANDOU FAZER UMA PLANTA E MEMORIAL (DOC. 3 E 4) ONDE SE VÊ QUE AS CONSTRUÇÕES PROJETADAS, MESMO INICIALMENTE, ATINGIRÃO CÊRCA DO DÔBRO DA ÁREA CONSIGNADA NO PROJETO DE LEI EM FOCO; A CONSIGNAÇÃO NO PROJETO DE APENAS - 448M² PRENDE-SE AO FATO DE EXISTIREM NO MENCIONADO TERRENO ALGUMAS CASINHAS CONSTRUÍDAS CLANDESTINAMENTE E, SE EFETIVADA A DOAÇÃO, A FIRMA DONATÁRIA IRÁ TER UM GRANDE TRABALHO PARA DESALOJAR AS FAMÍLIAS QUE ALI RESIDEM, O QUE DEMANDARÁ ALGUM TEMPO. / SEGUNDO INFORMAÇÃO DA INTERESSADA, A PARTE AJARDINADA FICARÁ CO

-SEGUE-



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

BRAGANÇA PAULISTA, 10 DE AGOSTO DE 1973

CONT. DO OFÍCIO Nº CM-069/73

N.º

COMO UMA RESERVA PARA FUTURAS EXPANSÕES DA FIRMA.

CERTO DE QUE OS ILUSTRES SENHORES EDIS, COMUNGANDO COM O PONTO DE VISTA DESTE EXECUTIVO, ACATARÃO O PROJETO DE LEI QUE A ESTE ACOMPANHA, APROVANDO-O UNANIMAMENTE, SIRVO-ME DO ENSEJO PARA REITERAR A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS PARES OS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTO APREÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DR. JOSÉ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 43-73

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAR ÁREA DE TERRENO
PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA

A CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DE
CRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A /
DOAR À FIRMA INDÚSTRIA DE CALÇADOS BRAGANÇA LTDA. UMA ÁREA DE TERRE-
NO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, COM 2.448,20M² (DOIS MIL, /
QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO METROS E VINTE CENTIMETROS QUADRADOS),
COM AS MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES ABAIXO:-

"UM TERRENO DE FORMA IRREGULAR CONFRONTANDO, DE UM LADO,
COM UMA RUA PROJETADA, ONDE MEDE 16,00M (DEZESSEIS ME-
TROS); DE OUTRO LADO, ONDE CONFRONTA COM A AVENIDA DR.
FERNANDO COSTA, MEDINDO 74,00M (SETENTA E QUATRO ME -
TROS); DE OUTRO LADO, ONDE MEDE 59,00M (CINCOENTA E NO
VE METROS), CONFRONTANDO COM A RUA VICENTE GUILHERME;
E DO OUTRO LADO, MEDINDO 63,00M (SESSENTA E TRES ME -
TROS), ONDE CONFRONTA COM PROPRIEDADES DE JOSÉ ANSEL-
MO VIEIRA E DE MILTON LUIZ DE OLIVEIRA".

PARÁGRAFO ÚNICO - NO TERRENO REFERIDO NESTE ARTIGO A -
DONATÁRIA SE OBRIGA A CONSTRUIR PRÉDIO OU PRÉDIOS PARA INDÚSTRIA TO
TALIZANDO, INICIALMENTE, 448,00M² (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO ME
TROS QUADRADOS) NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:-

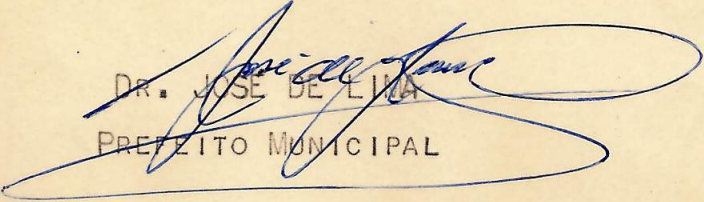
- A) A INICIAR A CONSTRUÇÃO DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 6
(SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DE DOA
ÇÃO;
- B) A CONCLUIR A 1ª ETAPA DA MENCIONADA CONSTRUÇÃO NO
PRAZO DE 1 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DO INÍCIO DA
OBRA;
- C) A NÃO DAR OUTRA DESTINAÇÃO AO IMÓVEL DURANTE 10 (-
DEZ) ANOS.

ARTIGO 2º - A DONATÁRIA SE OBRIGA A INSTALAR NO IMÓ -
VEL REFERIDO NESTA LEI, APÓS A CONCLUSÃO DA 1ª ETAPA DA OBRA, UMA -
INDÚSTRIA DE CALÇADOS E A DAR TRABALHO EFETIVO, NO MÍNIMO, A 20 (-
VINTE) OPERÁRIOS.

ARTIGO 3º - A DONATÁRIA SE OBRIGA A RECOLHER NO TERRITÓRIO DESTE MUNICÍPIO OS IMPOSTOS ESTADUAIS E FEDERAIS QUE INCIDIREM / SOBRE SUAS OPERAÇÕES E RESULTADOS ECONÔMICOS.


ARTIGO 4º - DA ESCRITURA DE DOAÇÃO CONSTARÁ, OBRIGATORIAMENTE, QUE NA HIPÓTESE DE NÃO DAR A DONATÁRIA CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI, TODO O PATRIMONIO DOADO E O QUE NELE SE CONTENHA REVERTERÃO AO MUNICÍPIO, INDEPENDENTE DE QUALQUER INDENIZAÇÃO OU PROCEDIMENTO LEGAL.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


DR. JOSÉ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins

Sala das Sessões, 10/08 1973


Presidente da Câmara Municipal

DOC. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Bragança Paulista, 03 de Agosto de 1973

MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se de um terreno de forma irregular, com área de 2.448,20 m², localizado na rua Vicente Guilherme, vila S. Francisco, neste município; o qual faz frente para a referida rua Vicente Guilherme e tendo como medida 59 metros. Confrontando de um lado com as propriedades de José Anselmo Vieira e Milton Luiz de Oliveira respectivamente, sendo que este lado mede 63 metros; o outro lado que mede mais ou menos 74 metros, tem uma extremidade que vai até a esquina da rua projetada com a rua Dr. Fernando Costa e a outra extremidade vai até a esquina da Dr. Fernando Costa com a rua Vicente Guilherme e os fundos que mede 16 metros, confronta com a rua projetada.

(Agrimensor) Claudemir N. da Silva

Para: Construção de industria de calçados

Local: Esq. das ruas Vicente Guilherme e ~~Esq. das ruas Vicente Guilherme e~~ Avenida Dr. Fernando Costa

Propriedade: Industria de Calçados Bragança Ltda

Parêdes de alvenaria de tijolos maços com espessura de acoêdo com a planta assentes com argamassa de cal e areia, rebocadas interna e externamente. Terão uma camada de material impermeabilizante isolando-as dos alicerces.

Telhados com telhas tipo francesa com armadura de peroba.

Calhas e condutores de aço galvanizados

Piso cimentado com impermeabilizante nos locais de trabalho, caco de cêramica nos banheiros e vestiários e parquet no escritório.

O pé direito será de 5,00m

Parede: nas seções serão revestidas de material impermeabilizante até a altura de 2,00 m. Nos banheiros e vestiários azulejo até a - 2,00m do piso.

A iluminação será natural com 1/4,5 da área do piso

Inicialmente a industria contara com 30 operários e contará com instalação de sanitários independente para ambos os sexos assim-distribuidas:

Para homens 3 latrinas, 3 lavatórios, 3 chuveiros
15 armarios e 6 mitorios

Para mulheres 8 armarios, 2 lavatórios, 4 chuveiros
4 conjuntos sanitários

Portas com 0,80m x 2,00 m de pinho nas divisões internas e de folha na entrada.

Caixilho basculantes de ferro

Será instalado equipamento adequados contra incêndio, de acôrdo com as normas legais.

O projeto constará : 1) Pista de entrada e ao redor da industria com pedriscos

2) Quadra e jardim para recreação
3) estacionamento

4) deposito

5) Escritorio
6) Seções diversas
7) Laminação de pneus

8) Cobertura

A industria constará de instalação hidraulica. Reservatório com capacidade de 20.000 l ou mais provido de tampa torneira p/ filtro cx de descarga com tampa e instalação ligados a rede de esgoto.

Agua pluviais serão coletadas para sarjeta

Cx de inspeção de esgoto será colocado em lugar apropriado.

Proprietários

Engenheiro responsavel C;R.E.A

15919/DP



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 197.....

Parecer N.º

*Designo como relator do presente
projeto de lei n.º 43/73, o nobre
vechador Aniz Abib.
Sala das Comissões, 24 de Agosto de 1973*

*Fidelucia
Presidente*

PARECER DO RELATOR

O presente projeto de lei vem de encontro aos anseios da população do município, visto que abriga matéria visando a doação de terreno para instalação de indústria, o que redundará em mais empregos para um grupo de cidadãos, beneficiando, conseqüentemente, a inúmeras famílias locais.

Quanto à legalidade nada há a obstar, dado partir a matéria de quem de direito, ou seja, o Executivo; quanto ao mérito também não existe oposição plausível.

Assim, pela aprovação.

Sala das Comissões, 17/agosto/1973

Aniz Abib

a)- ANIZ ABIB - relator da CJR

De acordo

Fidelucia

*Nos termos do parecer do
ilustre relator*

B.P. 17.8.73

M. Abib



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Designo como relator do presente projeto de Lei, N.º 43/73, o nobre vereador Unirso Depentor.

Sala das Comissões, 14 de Agosto de 1973

*Luizinho
Unirso Depentor*

PARECER DO RELATOR

A doação de terreno para a instalação de indústria só pode representar fator de grande esperança para todas as camadas da população bragantina, que aguarda há anos que o mercado de emprêgo nesta cidade se amplie, beneficiando os que aqui residem.

Assim, nada vemos de negativo na presente matéria, motivo porque somos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 17/agosto/1973

Unirso Depentor

*De acordo
Luizinho*

a) - UNIRSO DEPENTOR - relator da CFC

Voto

Aprovo o parecer do nobre relator, Vereador Unirso Depentor. Vai a atual administração dando cumprimento à principal meta de sua programação de desenvolvimento do Município.

A Indústria de Calçados Bragança Ltda., que tem como titular o Sr. Samuel Ferreira Lopes, é um grande baluarte da industrialização de calçados em Bragança Paulista, merece êste e outros apoios por parte



do Município.

Pela aprovação do projeto.

Sala Sênior, 24/08/73

[Signature] Membro

[Signature]

Voto

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

NM



R. PROJETADA

Nº 132

MILTON LUIZ DE OLIVEIRA

16,00

4,50

AV. DR. FERNANDO COSTA

77,00

ÁREA = 2.448,20 M²

JOSE ANSELMO VIEIRA

Nº 132

59,00

RUA VICENTE GUILHERME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA.					
PROJETO	AGRIMENSOR	DESENHO	ESCALA	DATA	FOLHA
ENGENH. CIVIL	CLAUDEMIR N. DA SILVA	G. J. ASSIS	1:200	22-7-73	01
ÁREA A SER DOADA PARA INDÚSTRIA DE CALÇA DOS BRAGANÇA LIMITADA					

22/07/73 m/Assis